



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 775/2002

Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 26 da Lei 743/2001, de 03 de julho de 2001, que estabelece Diretrizes Orçamentárias para Exercício de 2002.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 26 da Lei 743/2001, de 03 de julho de 2001, com a seguinte redação:

Parágrafo único - Observado os limites, nos Artigos 19, 20 e 71 da Lei Complementar 101, o Executivo poderá criar ou ampliar cargos no Exercício de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 10 de julho de 2002

Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal